



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 50000007582200899  
UNIDADE AUDITADA : SFAT/MT  
CÓDIGO UG : 390042  
CIDADE : BRASÍLIA  
RELATÓRIO N° : 208646  
UCI EXECUTORA : 170985

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208646, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da SECRETARIA DE FOMENTO PARA AS AÇÕES DE TRANSPORTES.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados no período de 03Mar2008 a 14Mar2008 por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- CONTEÚDO ESPECÍFICO
- FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA MARINHA MERCANTE E INDÚSTRIA NAVAL

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade

Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-85/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

A Secretaria de Fomento para Ações de Transportes - SFAT foi Unidade Gestora Responsável pela execução de R\$ 45.025,11 (quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e onze centavos) durante o exercício de 2007.

De forma a evidenciar a adequação da apresentação do Processo de contas na forma simplificada, conforme previsão do artigo 7º da Instrução Normativa TCU nº 47/2004 apresenta-se abaixo os valores pagos por Programa/Ação:

PROGRAMA 0225 - Gestão da Política dos Transportes	VALOR
AÇÃO 2272 - Gestão e Administração do Programa Nacional	45.025,11

Contudo o Relatório de Gestão informa também o programa 8768 - Fomento ao Desenvolvimento da Marinha Mercante, como de responsabilidade da SFAT, sob gerência executiva do DEFMM, cuja execução total em 2007 monta a R\$ 1.020.596.608,00, segundo dados constantes no SIAFI e objeto de informação constante no item 2.2.1.2 do Anexo- "Demonstrativo das Constatações".

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

A unidade não se utiliza do instrumento Cartão de Pagamento do Governo Federal.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Em consulta à página do TCU na Internet pelo endereço (<http://contas.tcu.gov.br/portaltextual/PesquisaFormulario>), verifica-se o Acórdão 3575 Primeira Câmara, cujas providências para atendimento são informadas no Relatório de Gestão da Unidade.

#### **5.4 CONTEÚDO ESPECÍFICO**

De acordo com o item 3 do Anexo VI da Decisão Normativa TCU nº 85, de 28/11/2007, não há conteúdo específico a ser apresentado para a Unidade auditada.

#### **5.5 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA MARINHA MERCANTE E INDÚSTRIA NAVAL**

5.5.1 - Supervisão sobre serviços de arrecadação insuficientes à garantir o correto cumprimento dos normativos do Órgão, haja vista requerimento de ressarcimento em desconformidade com o normatizado na Portaria GM Nº 045/2006, não ser indeferido por parte do SERARR, nem expedido o correspondente comunicado ao interessado, conforme

apontado no Relatório 203003 referente à Auditoria de Acompanhamento da Gestão no SERARR-AL.

Ante tal constatação o gestor informa que na Minuta de Norma Complementar em análise no MT para publicação, constará prazo para atendimento de exigências pelos usuários, após o qual os processos serão Indeferidos.

Conforme item 1.1.2.1 do Anexo a este Relatório.

5.5.2 - Concessão de benefício mediante requerimento instruído com documentação incompleta apontada no Relatório 203003 referente à Auditoria de Acompanhamento da Gestão no SERARR-AL.

Em relação à tal constatação o gestor informa que encaminhará as devidas providências a partir de abril de 2008.

Conforme item 1.1.2.2 do Anexo a este Relatório.

5.5.3 - Deixar de estabelecer parâmetros para aferir as informações declaradas pelos usuários do sistema MERCANTE, conforme apontado no Relatório 203003 referente à Auditoria de Acompanhamento da Gestão no SERARR-AL.

Ante esta falha o gestor informa que com a integração dos sistemas Mercante e Siscomex, previsto para março/2008, as informações prestadas pelas Agências de Navegação serão mais completas para propiciar os respectivos comparativos.

Conforme item 1.2.2.1 do Anexo a este Relatório.

5.5.4 - Ausência de controle sobre lançamentos efetuados pelos consignatários

no MERCANTE, conforme apontado no Relatório 203003 referente à Auditoria de Acompanhamento da Gestão no SERARR-AL.

Segundo o gestor, as correções de falhas como a acima relatada passa pela alocação de recursos humanos em quantidade e qualidade adequados, assunto tratado no âmbito da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes.

Conforme item 1.2.2.2 do Anexo a este Relatório.

5.5.5 - Concessão de benefício de "Não incidência" sem atenção à data do fato gerador, conforme apontado no Relatório 203003 referente à Auditoria de Acompanhamento da Gestão no SERARR-AL.

Diante desta constatação o gestor informa que em visita de instrução e orientação do Chefe da DICAR, seria feito levantamento dos benefícios concedidos no período e oficiados os usuários e autoridade portuária para comprovação das datas de operação. No caso de operação posterior ao fim dos efeitos da Lei seriam excluídos os benefícios de Isenção do Sistema, e providenciadas as respectivas cobranças de AFRMM, finalmente efetuadas em 25/03/2008.

Conforme item 1.2.2.3 do Anexo a este Relatório.

5.5.6 - Utilização de formulários desatualizados na solicitação de não-incidência e isenção de AFRMM, conforme observado no Relatório 206341, referente à Auditoria de Acompanhamento da Gestão no SERARR-SE.

Em relação a esta constatação o gestor informa que está adotando as providências para detectar e sanear a referida divergência.

Conforme item 1.2.2.4 do Anexo a este Relatório.

## **5.6 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília , 31 de Marco de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208646  
UNIDADE AUDITADA : SFAT/MT  
CÓDIGO : 390042  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 50000.007582/2008-99  
CIDADE : BRASILIA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208646, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**3.1 Falhas que resultaram em ressalvas**

1.1.2.1

Supervisão sobre serviços de arrecadação insuficientes à garantir o correto cumprimento dos normativos do Órgão.

1.2.2.1

Deixar de estabelecer parâmetros para aferir as informações declaradas pelos usuários do sistema MERCANTE.

1.2.2.2

Ausência de controle sobre lançamentos efetuados pelos consignatários no MERCANTE.

Brasília, de de 2008

JOSÉ ANTÔNIO MEYER PIRES JÚNIOR  
COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE TRANSPORTES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208646  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 50000.007582/2008-99  
UNIDADE AUDITADA : SFAT/MT  
CÓDIGO : 390042  
CIDADE : BRASÍLIA

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de de 2008

WAGNER ROSA DA SILVA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA